



06 de JUNHO de 2024.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 012/2024

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeita de Alvorada do Norte-GO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, fica aprovado para vigorar na legislatura 2025 a 2028, fixados nos seguintes valores mensais:

I-Prefeito-R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

II-Vice-Prefeito-R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

III-Vereador-R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

IV-Secretários Municipais - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

§1º- Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados neste artigo, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

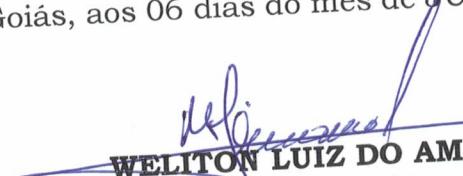
§2º- Fica vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nesta lei.

Art.2º- O total dos subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da receita tributária.

Art.3º- Os secretários municipais terão direito a 13º (décimo terceiro) salário, a ser pago no mês do aniversário, nos termos da lei municipal nº 376/2001 de 23/01/2001, de cada ano, e a cada período de 12 (doze) meses terão direito a férias de 30 (trinta) dias acrescido de 1/3 (um terço).

Art.4º- Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de JUNHO de 2024.


WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara


Wellton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte-Go
Biênio 2023/2024